

Diretrizes e Bases da Educação

OP 7

26 NOV 1992

Elias de Oliveira Motta

Das mais de 630 proposições relacionadas com a Educação que estão tramitando nas duas Casas do Congresso Nacional, mais de uma centena contêm dispositivos sobre o Ensino Superior. De todas elas, uma se destaca de imediato como sendo da maior importância, dada a sua abrangência: a que estabelece as diretrizes e fixa as bases da Educação Nacional, mais conhecida como Projeto da LDB.

Como matéria de um projeto de lei apresentado pelo deputado Otávio Elísio em 1988, que tomou o número 1.258, a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional começou a ser apreciada naquele ano na Câmara dos Deputados. A ela foram apensados 27 projetos, desde o de número 55, de 1987, até o de número 5.890, de 1990. Em maio de 1991, quando foi colocada em discussão no Plenário, recebeu mil 263 emendas.

Posteriormente, ao ser incluída na ordem do dia para votação, recebeu cerca de mil 600 destaques. Apesar de ter sido aprovado um requerimento para que ela fosse votada em regime de urgência urgentíssima, era impossível tal votação com tan-

tas emendas e destaques, além de alguns substitutivos.

Em 1992, graças a um esforço especial de diversos membros da Comissão de Educação, com apoio de seu presidente, deputado Celso Bernardi, e sob a coordenação da deputada Ângela Amin, um grupo suprapartidário começou a chegar a um consenso para a votação do Projeto pela Comissão.

No entanto, no segundo bimestre de 1992, apesar de inúmeras reuniões da comissão, seus membros não conseguiram avançar nas discussões e só votaram até o art. 7º, quando o Plenário da Casa aprovou novamente o regime de urgência urgentíssima para votação imediata do projeto, o qual já teve iniciada a sua discussão na terça-feira passada e deveria estar novamente na ordem do dia de ontem.

No Senado Federal, a 20 de maio de 1992, o senador Darcy Ribeiro apresentou uma nova proposta para a LDB. Comparada com a lei vigente e com o projeto de lei da Câmara dos Deputados, percebe-se o quanto a proposição daquele senador significa de mudança e avanço.

Com efeito, a legislação atual já comprovou, da forma mais negativa possível, sua inadequabilidade à rea-

CORREIO BRAZILIENSE

lidade brasileira, podendo ser identificada como um dos maiores responsáveis pela falência de nosso sistema educacional, especialmente o público que, além de ser incapaz até mesmo de alfabetizar nossas crianças, gerou uma estrutura nitidamente mistificadora.

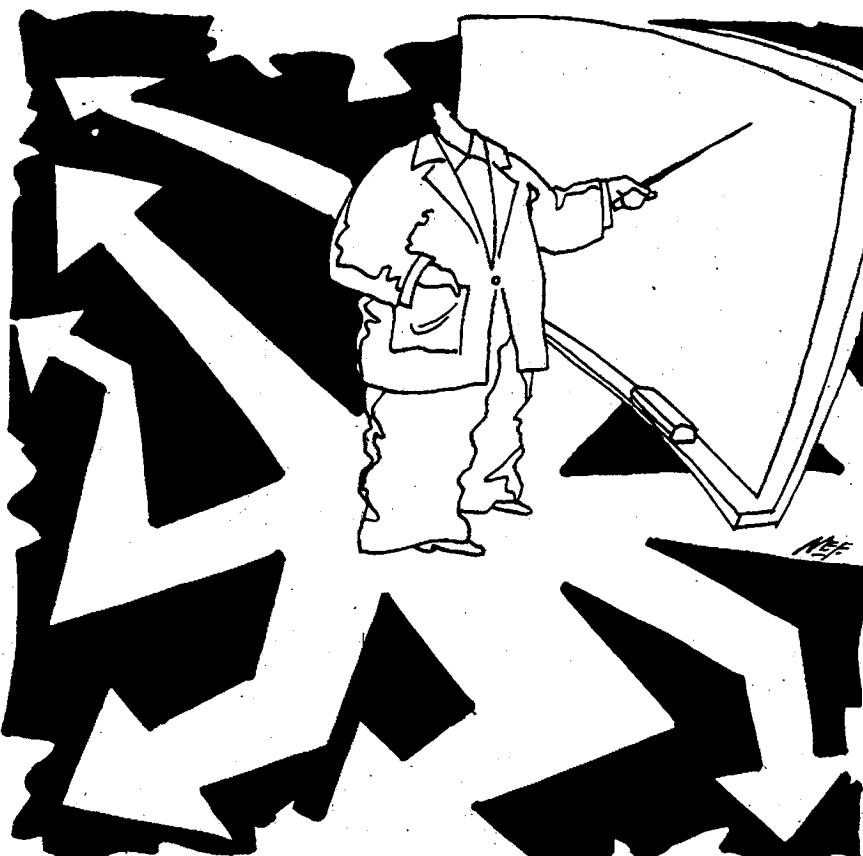
A proposição da Câmara dos Deputados, com todas as alterações que sofreu até agora, tentou inovar em alguns aspectos isolados; mas, em seu último esboço, manteve a essência da lei vigente, e, por isso, se aprovada, será um instrumento a mais para consolidar o nosso injusto, inadequado e ultrapassado sistema educacional.

Como se não bastasse a falta de imaginação e de inovações no campo pedagógico, o projeto da Câmara possui aspectos nitidamente inconstitucionais, como o dispositivo já aprovado pela Comissão de Educação que torna obrigatória a "co-gestão" nas escolas particulares, ou o que aumenta a carga tributária, criando o salário creche e dispondo sobre aspectos orçamentários.

Concluindo, é importante salientar que, ao contrário da matéria em votação na Câmara dos Deputados, o projeto do senador Darcy Ribeiro é uma inovação com os pés no chão formulada com base em nossa realidade e voltada para a sua transformação. A sua aprovação poderá ser um passo decisivo para o rompimento com o passado de alienação da escola e para transformá-la num instrumento de ascensão social e de antecipação do desenvolvimento da sociedade.

No entanto, até mesmo o trabalho do senador Darcy Ribeiro poderá ser aperfeiçoado com a aprovação de algumas das 79 emendas que a ele foram apresentadas.

Se esse projeto e as citadas emendas forem aprovados pelo Senado, a Casa que representa os estados brasileiros estará oferecendo à Casa que representa nosso povo, à Câmara dos Deputados, uma contribuição extraordinária para que a nova LDB saia do Congresso Nacional como uma demonstração da evolução de nossos políticos e da vontade de nossa população de ter uma educação de qualidade.



□ Elias de Oliveira Motta, advogado e doutor em Sociologia da Educação pela Sorbonne (Paris), é especialista em Planejamento Educacional